CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº260/2020

**CONSIDERANDO** que em questão de meses, a Covid-19 mudou a vida de crianças e adolescentes em todo o mundo. Esforços de quarentena, como fechamento de escolas e restrições de movimento, embora considerados necessários, estão alterando as rotinas dessas crianças/adolescentes e os sistemas de apoio. Infelizmente a pandemia do novo coronavírus deixou algumas crianças e adolescentes mais vulneráveis;

**CONSIDERANDO** que o número de denúncias de violações contra pessoas socialmente vulneráveis registradas no Portal da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos cresceu no último mês, após o anúncio de regras para o combate à pandemia do novo coronavírus, como o isolamento social, por parte de autoridades sanitárias dos governos estaduais e da União. Os dados constam no relatório da ouvidoria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos[1];

**CONSIDERANDO** que crianças e adolescentes em todo o mundo estão enfrentando e provavelmente enfrentarão ameaças crescentes a sua segurança e a seu bem-estar, incluindo maus-tratos, violência sexual, exploração, exclusão social e separação de cuidadores, por causa de ações tomadas para conter a propagação da pandemia de Covid-19;

**CONSIDERANDO** que nesse momento de quarentena os órgãos que integram a Rede de Proteção estão funcionando de maneira remota e, infelizmente, há muitos casos de violação dos direitos das crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que a Constituição determina que sejam assegurados às crianças e adolescentes os diretos fundamentais a eles inerentes em condições de liberdade e dignidade, cuja responsabilidade solidária por esta efetivação cabe à família, à sociedade em geral, à comunidade e ao poder público na figura do Estado, devido a sua vulnerabilidade em face da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento sujeitos de direto a proteção integral;

---

[1] https://noticias.r7.com/brasil/violencia-contra-vulneraveis-cresce-durante-a-pandemia-da-covid-19-13042020

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

**CONSIDERANDO** que o papel da família é fundamental na concretização do sistema de garantias, há de ser considerado nos termos da nossa Constituição Federal que estabelece ser esta "a base da sociedade" e, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado, à sociedade em geral e à comunidade, "assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais";

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, que crie protocolos para acolhimento emergencial nos casos em que os responsáveis infectados com COVID-19 sejam a única rede de apoio da criança e do adolescente, entendendo como estratégia crucial para a garantia da saúde de crianças e adolescentes, e evitando a configuração da desassistência institucional.

Salvador, 30 de abril de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL